



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC), de Itajaí.”

Autora: Deputada Ana Campagnolo

Relator: Deputado Nilso Berlanda

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0205.1/2022, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que, de acordo com sua ementa, pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC), de Itajaí.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 15 de junho de 2022 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em que foi aprovada, por unanimidade, em 19 de julho de 2022.

Na sequência, a proposição aportou nesta Comissão de Saúde, em que fui designado à relatoria, na forma regimental (art. 130, VI, do Rialesc).

É o relatório.

II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 79, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições



sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Pois bem. Tendo sido superada, nos termos dos arts. 146¹, inciso I, e 149², parágrafo único, a análise da juridicidade e legalidade da matéria (competência atinente à CCJ), entendo que o título de utilidade pública estadual, a ser concedido à Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC), de Itajaí, é convergente com o interesse público, uma vez que proporciona acolhimento integral às crianças de até 15 anos de idade e seus familiares durante e após o tratamento de saúde, oferecendo abrigo, moradia, alimentação, transporte e lazer, bem como atendimento multiprofissional para suprir as necessidades de bem-estar das famílias, tudo de forma gratuita.

Todavia, no tocante à técnica legislativa, entendo imprescindível a apresentação de Emenda Modificativa, de modo a retificar, no Anexo Único do PL, o nome do Município em que a entidade está sediada, de Criciúma (incorreto) para Itajaí, em atenção às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências".

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialeosc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0205.1/2022 à deliberação do Plenário da Casa, **com a Emenda Modificativa** ora anexada.

Sala das Comissões,

Deputado Nilso Berlanda
Relator

¹ Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:
I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;

[...]

² Art. 149. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre matéria sujeita à sua apreciação.
Parágrafo único. A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação se cingirá à matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2022

O Anexo Único do Projeto de Lei nº 0202.1/2022 passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

‘ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
ITAJAÍ	LEIS
.....	
Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC)	
.....	

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda